

TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 03.014.553/0001-91

NIRE: 35.300.159.845

FATO RELEVANTE

DECISÃO JUDICIAL DA CONCON SOBRE O 12º TERMO ADITIVO

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025 - A TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“Companhia”) (B3: TPIS3), e sua coligada Concer – Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio S.A. (“Concer”), nos termos da Resolução 44/2021 e em continuidade aos Fato Relevantes publicados em 25.02.2021, 14.02.2023, 06.06.2024, 22.07.2024, 13.08.2024 e 02.09.2024 informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em sessão realizada no dia 21.02.2025, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região proferiu decisão favorável à Concer no âmbito de três Ações Cíveis Públicas interpostas pelo Ministério Público Federal. A decisão unânime reformou a sentença de primeira instância e afastou as condenações anteriormente impostas, reconhecendo:

- 1- A validade do projeto executivo das obras da Nova Subida da Serra, pois foram regularmente aprovados pela ANTT, observando os trâmites administrativos e técnicos necessários.
- 2- Que o contrato de concessão de rodovias, dada sua natureza de longo prazo, admite ajustes e revisões para atender ao interesse público, sendo legítima a mutabilidade contratual;
- 3- Que a Lei de Concessões prevê a possibilidade de adaptação dos contratos de concessão sem a necessidade de nova licitação, desde que respeitado o objeto da contratação e observados os requisitos legais e o interesse público. Nesse contexto, são inaplicáveis as limitações estabelecidas pelo art. 65 da Lei nº8.666/1993;
- 4- Que a prorrogação da concessão pode ser utilizada como mecanismo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e que a extensão do prazo da concessão não configura renovação de outorga, mas sim um instrumento para viabilizar a execução do contrato e evitar tarifas excessivamente elevadas.



Triunfo

PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

- 5- A validade do 12º Termo Aditivo ao contrato de concessão, considerando inclusive que a Administração Pública, por meio de parecer da Advocacia-Geral da União, reconheceu a regularidade e necessidade de formalização do referido Termo Aditivo.

A Companhia permanece confiante no Poder Judiciário e de que as garantias fundamentais do processo, a exemplo do contraditório e da ampla defesa, trarão a segurança jurídica necessária aos vultuosos investimentos realizados pela Concer no âmbito do 12º Termo Aditivo, que não foram adimplidos pelo Poder Concedente.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025

Roberto Solheid da Costa de Carvalho

Diretor de Relações com Investidores

Sobre a Triunfo

A TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (TPIS3) é uma das principais empresas brasileiras do setor de infraestrutura, com forte atuação nos segmentos de concessões rodoviárias, aeroportuária e geração de energia. Listada desde 2007 no Novo Mercado, o mais alto nível de governança corporativa da B3, a Triunfo baseia sua estratégia de crescimento na diversificação de seu portfólio, através de projetos bem estruturados com foco na geração de valor aos acionistas.

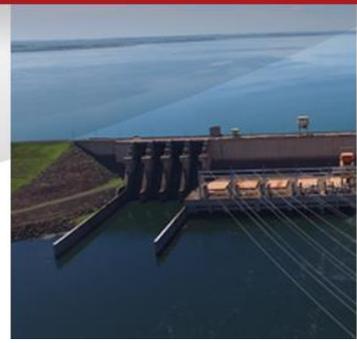
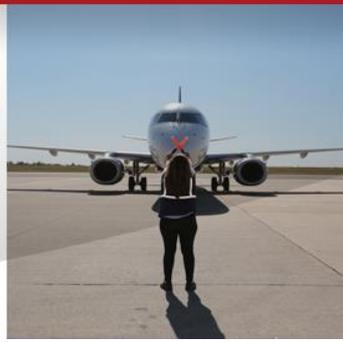
Departamento de Relações com Investidores

Roberto Solheid da Costa de Carvalho

Tel: + 55 11 2169 3999

Email: ri@triunfo.com

Website: www.triunfo.com



TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Publicly Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF) 03.014.553/0001-91

Company Registry (NIRE): 35.300.159.845

MATERIAL FACT

**JUDICIAL DECISION REGARDING THE 12TH AMENDMENT AGREEMENT OF
CONCER**

São Paulo, February 24, 2025 - TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A (“Company” or “Triunfo”) (B3: TPIS3), and its affiliate Concer – Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio S.A. (“Concer”), pursuant to Resolution 44/2021 and in continuity with the Material Facts published on 02/25/2021, 02/14/2023, 06/06/2024, 07/22/2024, 08/13/2024, and 09/02/2024, inform their shareholders and the market in general that, in a session held on 02/21/2025, the Federal Regional Court of the 2nd Region issued a favorable ruling for Concer in the context of three Public Civil Actions filed by the Federal Public Prosecutor's Office. The unanimous decision overturned the lower court ruling and dismissed the previously imposed convictions, recognizing:

1. The validity of the executive project for the Nova Subida da Serra works, as it was duly approved by ANTT, following the necessary administrative and technical procedures.
2. That the highway concession contract, given its long-term nature, allows for adjustments and revisions to serve the public interest, making contractual modifications legitimate.
3. That the Concessions Law provides for the possibility of adapting concession contracts without requiring a new bidding process, as long as the contract's purpose is maintained and legal requirements and public interest are observed. In this context, the limitations set forth in Article 65 of Law No. 8.666/1993 do not apply.
4. That the extension of the concession can be used as a mechanism to restore the economic-financial balance of the contract, and that the extension of the concession term does not constitute a renewal of the grant but rather an instrument to enable contract execution and avoid excessively high toll rates.
5. The validity of the 12th Amendment Agreement to the concession contract, considering that the Public Administration, through a legal opinion from the Attorney General's Office, recognized the regularity and necessity of formalizing the aforementioned Amendment Agreement.

The Company remains confident in the Judiciary and that the fundamental procedural guarantees, such as the right to adversarial proceedings and ample defense, will provide the legal certainty necessary for the substantial investments made by Concer within the scope of the 12th Amendment Agreement, which were not complied with by the Granting Authority.

São Paulo, February 24, 2025



Roberto Solheid da Costa de Carvalho
Investor Relations Officer

About Triunfo

Triunfo Participações e Investimentos S.A. (TPIS3) is one of Brazil's leading infrastructure companies with a strong presence in concessions in the toll road, airport administration and energy generation sectors. Listed since 2007 on the Novo Mercado, the segment of the B3 with the highest corporate governance standards, Triunfo bases its growth strategy on diversifying its portfolio through carefully structured projects focused on creating value for its shareholders.

Investor Relations Department

Roberto Solheid da Costa de Carvalho

Ph: + 55 11 2169 3999

Email: ri@triunfo.com

Website: www.triunfo.com